



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020
EDITAL Nº 158/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6057/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE CULTURA
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SESSÃO PÚBLICA DE REABERTURA: 14/01/2021, às 09h, na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia/SP.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, através de sua Pregoeira, **MEIRE CRISTINA BARBOSA**, nomeada nos termos da Portaria nº 888/2020, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/2.007, para conhecimento de quantos possam se interessar, que reabrirá licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços objetivando a **“Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de cobertura de palcos, piso para palco, praticáveis, camarins, coberturas chapéu de bruxa, coberturas piramidais, pavilhão, box truss, gradil, fechamento em zinco, barricada, geradores e sanitários químicos, com fornecimento de estruturas, mão de obra e profissionais especializados na montagem, manutenção e desmontagem, no Município de Hortolândia – S/P, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo”**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que passa a fazer parte integrante do presente Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com base nas disposições legais contidas no Decreto Municipal n.º 1.423/2005, na Lei Federal n.º 10.520/2002 e, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para a **“Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de cobertura de palcos, piso para palco, praticáveis, camarins, coberturas chapéu de bruxa, coberturas piramidais, pavilhão, box truss, gradil, fechamento em zinco, barricada, geradores e sanitários químicos, com fornecimento de estruturas, mão de obra e profissionais especializados na montagem, manutenção e desmontagem, no Município de Hortolândia – S/P, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo”**.

1.2. Para a aquisição ora licitada haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre o Município de Hortolândia e a licitante classificada em primeiro lugar.



2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da DETENTORA.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste Edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

3.2.3. Que estejam em processo de falência e recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia.

3.2.5. Empresas reunidas em consórcio, qual seja sua constituição.

4 – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos dos custos da reprografia.



4.2. Este recolhimento deverá ser feito através da guia de arrecadação competente.

5 – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917, ou do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1.993 c/c artigo 9º da Lei nº 10.520/2.002.

6.2. A Administração deverá decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos, preferencialmente, no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data agendada para a sessão pública.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

6.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

6.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado da decisão.

6.6. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao Departamento de Suprimentos, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 09h00min às 12h00min e 13h00min a 15h00min ou pelo endereço eletrônico: cadastro@hortolandia.sp.gov.br.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:



a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”; ou,

b) Cópia do Contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. No ato do credenciamento as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, FORA DOS ENVELOPES certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5. No ato do credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2.002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação pelos Correios, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do subitem 7.4, a declaração do subitem 7.5 e o Contrato social.

7.5.2. A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados pela ECT ou qualquer outra forma de envio por portador, em caso de extravio, devassamento, não recebimento ou protocolo intempestivo.



8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
COMERCIAL**

Município de Hortolândia - SP
Processo nº 6057/2020
Pregão Presencial nº 121/2020
Empresa: _____

**ENVELOPE Nº 02 –
DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO**

Município de Hortolândia – SP
Processo nº 6057/2020
Pregão Presencial nº 121/2020
Empresa: _____

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste PREGÃO e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente Edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) O preço unitário e o preço total correspondente a diária de locação para cada um dos itens que compõe o lote, expresso em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;

c) O valor total do lote, expresso em algarismos e por extenso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

d) A descrição de cada item que compõe o lote.

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.

8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores globais, facultando-se à Pregoeira a correção caso haja erro nas operações aritméticas que levam ao valor total.

8.2.2. Ainda sob pena de desclassificação das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que assinarão a futura Ata de Registro de Preços.

8.2.4. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à qualificação técnica e demais documentos exigidos, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.



8.3.2. A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou via “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.

8.3.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro Municipal** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. A documentação relativa à regularidade trabalhista é a seguinte:

8.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.3.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

8.3.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.5. Outros Documentos:



Todas as licitantes deverão apresentar:

8.3.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Anexo VII).

8.3.5.3. Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que, se vencedora do certame, se compromete a suportar a execução de no mínimo 2 (dois) eventos simultaneamente, independente do porte do evento.

8.3.5.4. Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que disporá dos equipamentos relacionados no Anexo I – Memorial Descritivo, em número suficiente para atender às solicitações da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a fim de que não seja frustrada a realização de nenhum evento, em conformidade com o raider técnico, mesmo quando mais de um item seja contratado para um mesmo evento.

8.3.5. A documentação relativa à **qualificação técnica** é a seguinte:

8.3.5.1. Comprovação, através de “Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica”, em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos serviços referentes aos lotes para os quais apresentar Proposta Comercial, ou serviços similares a estes.

8.3.5.2. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), dentro de sua validade.

8.3.5.3. Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que, se vencedora do certame, se compromete a suportar a execução de no mínimo 2 (dois) eventos simultaneamente, independente do porte do evento.

8.3.5.4. Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que disporá dos equipamentos relacionados no Anexo I – Memorial Descritivo, em número suficiente para atender às solicitações da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a fim de que não seja frustrada a realização de nenhum evento, em conformidade com o raider técnico, mesmo quando mais de um item seja contratado para um mesmo evento.



10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até um dia antes da sessão do pregão.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio do Pregoeiro.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/2.002.

9.8. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

9.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações com as devidas firmas reconhecidas (proposta e declarações), sob pena de desclassificação, e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

10- DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pela(o) Pregoeira(o), contando com Equipe de Apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial – Envelope nº 01”.

10.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à(ao) Sra.(Sr.) Pregoeira(o), devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à(ao) Sra.(Sr.) Pregoeira(o), até o momento da abertura da sessão pública.

10.5.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da(o) Sra.(Sr.) Pregoeira(o).



10.5.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.6. Instalada a sessão pública do PREGÃO, proceder-se-á a abertura dos envelopes da Proposta Comercial, que serão rubricadas e analisadas pela(o) Sra.(Sr.) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio. Em seguida, será dado vista das propostas a todos os representantes das licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-as à(ao) Sra.(Sr.) Pregoeira(o), que procederá a classificação provisória.

10.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações contidas no termo de referencia anexo I.

10.6.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.6.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.7. A(O) Sra.(Sr.) Pregoeira(o) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o superior a este em até 10% (dez por cento).

10.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 10.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.8. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da Licitante com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

10.8.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de valor igual ou maior que o último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste Edital.



10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada o menor preço.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.9.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2.002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 10.10.1**.

10.10.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.1., será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



10.11. Declarada finda a etapa competitiva, a (o) Sra.(Sr.) Pregoeira(o) procederá à classificação definitiva das propostas, consignado-a em ata.

10.12. A(O) Sra.(Sr.) Pregoeira(o) poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, a (o) Sra.(Sr.) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.15. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a (o) Sra.(Sr.) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio com a abertura do envelope de documentação da Proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das Licitantes.

10.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.17. Proclamada a vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dia para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

10.19. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.20. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela proponente vencedora.

10.21. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Sra. Pregoeira, até a efetiva formalização do Contrato.



10.22. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, no primeiro dia útil seguinte à sessão do pregão, a PROPOSTA READEQUADA com os novos preços unitários e total, com a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

10.23. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **subitem 10.22**, no prazo ali assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, respeitada a proporção de redução dos preços.

11 – DO JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

12 – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.3. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

12.4. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação n°s:

- 12.4.1. Secretaria Cultura 02.36.02 13.3920204.2505 3.3.90.39
- 12.4.2. Secretaria Esporte e Lazer 02.37.04 27.8120204.2285 3.3.90.39
- 12.4.3. Secretaria Governo 02.21.01 04.1220207.2050 3.3.90.39
- 12.4.4. Secretaria Planejamento Urbano 02.22.01.04.1210102.2050 3.3.90.39
- 12.4.5. Secretaria Meio Ambiente 02.26.02 18.5410308.2050 3.3.90.39
- 12.4.6. Secretaria Segurança 02.27.01 06.1810309.2050 3.3.90.39
- 12.4.7. Secretaria Desenv. Econômico 02.28.01 22.6610102.2050 3.3.90.39
- 12.4.8. Secretaria Obras 02.29.01 15.4510308.2050 3.3.90.39
- 12.4.9. Secretaria Mobilidade Urbana 02.30.01 15.4520309.2050 3.3.90.39
- 12.4.10. Secretaria Habitação 02.31.01 16.4820205.2050 3.3.90.39
- 12.4.11. Secretaria Educação 02.33.01 12.1220204.2050 3.3.90.39



12.4.12 Secretaria Saúde 02.35.01 12.1220206.2505 3.3.90.39

12.5. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

13 – DOS PAGAMENTOS

13.1. A cada execução do serviço será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando o serviço, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

13.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria Municipal requisitante.

13.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100) \times 365}{N}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

14 – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços e demais Anexos que acompanham este edital.



14.2. Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da proponente vencedora, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.4. Os preços registrados serão irreatáveis, dada a incompatibilidade do reajuste de preços com o Sistema de Registro de Preços.

14.5. É vedada a subcontratação ou cessão da Ata de Registro de Preços oriunda do presente certame.

15 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 – A Prefeitura de Hortolândia solicitará as estruturas, indicando local e horário para sua instalação no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência .

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

16.1 - A licitante vencedora se responsabiliza pelo transporte, montagem, regulagem, operação, manutenção e desmontagem de todas as estruturas que compõe o objeto do presente Memorial Descritivo, descritos nos itens anteriores, assim como pelo fornecimento de cabos, fios, conectores e/ou qualquer outro material ou recurso que seja necessário para a execução do serviço solicitado.

16.2 – A licitante vencedora se responsabiliza pela manutenção e reparos , bem como, pela reposição de qualquer peça , caso os reparos demandem a retirada das estruturas do local, a empresa deverá enviar estrutura substituta para garantir o cumprimento das atividades programadas.

16.3 – A licitante vencedora deverá possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, sendo considerada como única empregadora.

16.4 – A licitante vencedora se obriga a cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem como cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura, fazendo prova dos recolhimentos devidos. Deve, também respeitar o decreto municipal referente ao enfrentamento da pandemia do covid-19 .



16.5 – A licitante vencedora se obriga a responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura Municipal de Hortolândia, seus funcionários e/ou terceiros, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

16.6 – A licitante vencedora deverá manter boas relações com funcionários da Prefeitura, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização, assim como manter um bom relacionamento com possíveis parceiros e/ou outros Fornecedores da Prefeitura envolvidos nos eventos.

16.7 - Apresentar ART's e Laudos com os respectivos Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) dos serviços.

16.8 - A licitante vencedora se compromete a suportar a execução de no mínimo 2 (dois) eventos simultaneamente, independente do porte.

16.9 – A Licitante vencedora deverá manter nos locais extintores de incêndio próprios, carregados com química relacionada ao uso nestes casos, visíveis e de fácil acesso de Funcionários e/ou usuários para eventuais emergências, em quantidades, tamanhos, composição e locais indicados no laudo expedido pelo Corpo de Bombeiros, bem como emissão das ARTs, Laudos e Laudos com os respectivos Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) solicitadas pelo Corpo de Bombeiros.

16.10 - A Licitante vencedora será a responsável pela guarda e segurança dos bens fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da montagem até a sua completa retirada do local do evento.

16.11 - A Licitante vencedora não poderá terceirizar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Hortolândia.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Hortolândia, devendo, para tanto, indicar o gestor da referida Ata.

17.2. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora, devendo esta atender ao previsto neste Edital.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO VII.

19 - DA RESCISÃO DA ATA:



19.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

19.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

19.3. Rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 19.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.2. O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.



20.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação.

20.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

20.6. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município de Hortolândia.

20.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VI, devidamente preenchido e assinado.

21 – DOS ANEXOS

21.1. Constituem Anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A - MODELO DE ORÇAMENTO

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI -TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VIII - DECRETO N.º 4.309/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Hortolândia, 28 de dezembro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

MD 08/2020 Protocolo: 18863/2020

1 - OBJETO:

1.1 Ata Registro de Preço para Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de cobertura de palcos, piso para palco, praticáveis, camarins, coberturas chapéu de bruxa, coberturas piramidais, pavilhão, box truss, gradil, fechamento em zinco, barricada, geradores e sanitários químicos, com fornecimento de estruturas, mão de obra e profissionais especializados na montagem, manutenção e desmontagem, no Município de Hortolândia – S/P.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - No último dia 24 de julho, o Governo do Estado de São Paulo anunciou a flexibilização da quarentena em mais 3 regiões do Estado: Campinas, Araçatuba e Araraquara. O Município de Hortolândia faz parte da Região Metropolitana de Campinas, que avançou da fase 1 (vermelha) para fase 2 (laranja) e agora, neste 08 de agosto de 2020 avançou para a fase 3 (amarela).

2.2 - Hortolândia segue com rígido controle de enfrentamento à Pandemia de Covid-19, com o objetivo de proteger a população e salvar vidas, com isso seguir para as fases seguintes da flexibilização consciente.

2.3 - Em referência a este processo, a fase 3 (amarela) flexibiliza atividades culturais, com adoção de protocolos específicos e todos os procedimentos que visam a segurança de seus usuários.

2.4 - A Secretaria de Cultura se organiza com o intuito de preparar atividades culturais para o atendimento à população de forma consciente e responsável em atenção ao momento delicado que requer cuidados especiais.

2.5 - Para o planejamento das atividades que requeiram áreas abertas e participantes sentados, bem como toda estrutura móvel necessária, solicitamos licitação para Ata Registro de Preço neste momento, para retomada próxima das atividades.

2.6 - Tendo em vista que nem sempre estes eventos são realizados em áreas com infraestrutura necessária, necessitamos de aparato para que possamos atender adequadamente a este público.

2.7 - As características exigidas no presente memorial são para atender as necessidades mínimas, em razão de cada atividade possuir as suas especificidades, bem como as diversidades de público e quantitativos variados a fim de garantir a qualidade final dos serviços. A descrição das mesas e cadeiras não conduz a uma determinada marca de fornecedor, pelo contrário, é genérica de modo a abranger a ampla competitividade, citando



apenas marcas e modelos de referência amplamente utilizadas por Artistas Profissionais.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO:

3.1 - LOTE 1 - PALCOS E CAMARINS

3.1.1 Cobertura de palco 3.000 DIÁRIAS/ (m2)

3.1.1.1 Cobertura em estrutura de alumínio tipo box truss Q30 duas águas ou similar, com 8,00 mt de altura em relação ao piso, sustentado por 6 torres de box truss de 5 a 8 mt de altura, revestimento em lona xp-50 anti-chamas e capacidade de sobrecarga de 3.000 kgf distribuídos. Unidade de medida metro quadrado. Incluídos cubos, bases e parafusos necessários.

3.1.1.2 Compreendendo os serviços de instalação, operação e remoção completa do equipamento. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento.

3.1.1.3 Responsabilidades da contratada: É de responsabilidade da contratada os serviços de instalação e remoção completa do equipamento com ART e Laudo técnico. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for cumprida. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A retirada do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura.

3.1.1.4 Se for necessário AVCB para o evento a tenda deverá ser montada com antecedência de até 5 dias, tempo esse pré-definido pelo responsável da secretaria da Prefeitura sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.

3.1.2 Piso para palco 3000 DIÁRIAS/ (m2)

3.1.2.1 Piso para palco, tenda, camarote, arquibancada, rampa e mezanino em estrutura tubular de alumínio, unidade de medida metro quadrado, montado de 0,20 a 4,00mt de altura em relação ao solo, sendo os pés compostos por duas peças, o interior de pé e o pé exterior, onde o interior de pé é também em perfil de alumínio extrudido e furado desde a sua sapata até a parte superior, deslizando por dentro do pé exterior e a cavilha perfura o pé interior onde for necessária a fixação do pé exterior para regulagem da altura pretendida. Compõe ainda os pisos grades (2,5mt) e as trancas (1,25), que tem na sua extremidade um outro perfil de alumínio que permite o encaixe dos pés a estas, a sua fixação é feita através de cavilha em ferro. No perfil de grades e de piso existe um rebordo para a fixação das placas de madeira. Para alturas superiores a 40 cm tem de ser usada uma escora de estabilização construída em ferro, esta é fixada na parte superior de um pé exterior do piso e na parte inferior de outro colocado a seu lado. Também será necessário guarda corpo em toda a extensão do piso, com grades de



1,10 mt de altura, espaçamentos de no máximo 0,15 mt, fixados no piso através de encaixe próprio, confeccionados em ligas de alumínio extrudido. As placas deste piso são em madeira prensada com varias camadas e espessura de 21 mm. Nas suas faces superior e inferior está protegida com um material anti-derrapante.

3.1.2.2 Os materiais predominantes em toda a estrutura são os perfis em ligas de alumínio extrudido, perfis de ligação de alta resistência, certificados segundo a norma em 10204/2.1 e em aw 6005, e normas da abnt. Além destes materiais, outro material predominante nesta estrutura é a placa de madeira prensada. Para a regulação em altura de estrado e sua fixação são usadas cavilhas em ferro (S235JR) de 16 mm de diâmetro. No fundo do pé é soldada uma sapata construída em chapa de ferro.

3.1.2.3 O esquema estrutural a ser utilizado é constituído essencialmente por pés de estrado que unidos entre si através de grades de estrado em perfil de alumínio extrudido conferem a estrutura módulos de estrado com diferentes alturas.

3.1.2.4 Os estrados são constituídos por uma estrutura metálica em liga de alumínio extrudido, e placas de madeira prensada. Todos os estrados são construídos em módulos de 1,25mt e 2,50mt com forração do tipo "easyfloor" carpete ou similar.

3.1.2.5 O acesso ao piso será por escadas confeccionadas em alumínio, medindo no mínimo 1,20mt de largura com 02 corrimãos e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar.

3.1.3

Praticáveis

1.200 Diárias

3.1.3.1 Módulos praticáveis em compensado naval de 20 mm, coberto com carpete, medindo 2x1 metros, estrutura em alumínio com pés reguláveis e altura mínima de 20 cm e máxima de 1 metro, com rampa de acessibilidade para diversas necessidades e escadas.

3.1.4

Camarim

TIPO

I

15 diarias

3.1.4.1 Estrutura de camarim tipo 1 (01 camarim para artistas e 01 camarim para músicos)

3.1.4.2 Camarim para Artistas: em estrutura de octanorm com teto protegido de chuva e vento (tenda de 5x5mt), nas medidas 4 X 4 metros, com forração no piso em carpete, que deve ser fixado com fita dupla face, energia 110 e 220 volts com tomadas sinalizadas (mínimo 4 tomadas), com iluminação, porta com fechadura e chave, contendo:

3.1.4.3 06 Cadeiras de boa aparência e bom estado de conservação que suportem até 150kg (não devem ser plásticas e nem de metal de abrir e fechar);

3.1.4.4 01 Sofá de 03 lugares de corvim na cor preta ou similar compatível;



3.1.5.4 Cada camarim deverá ser equipado com 10 cadeiras, 01 jogo de sofá tamanho grande, 1 mesa, 1 espelho de corpo inteiro, ar condicionado e 1 aparador.

3.1.6 Camarim tipo 3
10 diarias

3.1.6.1 Camarins climatizados com sistema modular de octanorm nas medidas 4,00m x 4,00m x 2,20m geminado, com paredes, portas, piso em madeira com carpete na cor preta e teto em painéis formicados (TS) na cor branca estruturados em travessas e perfis de alumínio no sistema octanorm.

3.1.6.2 O sistema de piso é composto de liga ferrosa em aço carbono, correspondente às normas ABNT, NBR 6123; NBR 8681; NBR 8800; NBR 14432; NBR 6355/2012; NBR 4762/2010; NBR 6650; NBR 6120; ASTM A-325: BOLT.

3.1.6.3 Sistema de cobertura tipo tenda 5m largura x 5m de comprimento, com pé direito mínimo de 3m.

3.1.6.4 O sistema de cobertura é constituído por estruturas modulares de liga ferrosa em aço carbono, correspondente às normas ABNT, NBR 6123; NBR 8681; NBR 8800; NBR 14432; NBR 6355/2012; NBR 4762/2010; NBR 6650; NBR 6120; ASTM A-325: BOLT, soldadas com banzos superiores e inferiores construídos em perfis com secção especial que permite ajuste de fixações de lonas de cobertura e fechamento, confeccionadas em lona de PVC, com pontos de eletricidade para tomadas 110 v e ponto de iluminação.

3.1.6.5 Cada camarim deverá ser equipado com 10 cadeiras, 01 jogo de sofá tamanho grande, 1 mesa, 1 espelho de corpo inteiro, ar condicionado e 1 aparador.

3.2 LOTE 2 – COBERTURAS

3.2.1 COBERTURAS MODELO CHAPEU DE BRUXA 4MT X 4MT X 2,5MT ALTURA – 195 DIARIAS

3.2.1.1 Cobertura estruturada modelo Piramidal em formato de “chapéu de bruxa” na cor branca passadas por tratamento químico Anti-Chama, Anti-Mofo, Anti-Fungos, Anti-Raios UV e Auto-Extinguíveis, confeccionada em estrutura metálica galvanizada por imersão ao fogo na cor prata com sistema de calha em lona com coluna de sustentação em tubo de aço-carbono sem solda longitudinal formato 8cm x 8cm com espessura de 3,25 mm² NBR 5590 – ASTMA53, com fixação em sapatas e aterramento. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a cada



montagem, citando inclusive a metragem total instalada no evento, bem como o laudo de Incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Tal serviço deverá compreender instalação e remoção completa das tendas. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for cumprida. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido 20 mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A retirada do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura. Se for necessário AVCB para o evento a tenda deverá ser montada com antecedência de até 5 dias, tempo esse pré-definido pelo responsável da secretaria da Prefeitura sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.

3.2.2 COBERTURAS MODELO CHAPEU DE BRUXA 5MT X 5MT X 2,5MT ALTURA 235 DIARIAS

3.2.2.1 Cobertura estruturada modelo Piramidal em formato de “chapéu de bruxa” na cor branca passadas por tratamento químico Anti-Chama, Anti-Mofo, Anti-Fungos, Anti-Raios UV e Auto-Extinguíveis, confeccionada em estrutura metálica galvanizada por imersão ao fogo na cor prata com sistema de calha em lona com coluna de sustentação em tubo de aço-carbono sem solda longitudinal formato 8cm x 8cm com espessura de 3,25 mm² NBR 5590 – ASTM A53, com fixação em sapatas e aterramento. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a cada montagem, citando inclusive a metragem total instalada no evento, bem como o laudo de Incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Tal serviço deverá compreender instalação e remoção completa das tendas. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for cumprida. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido 20 mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A retirada do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura. Se for necessário AVCB para o evento a tenda deverá ser montada com antecedência de até 5 dias, tempo esse pré-definido pelo responsável da secretaria da Prefeitura sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.

3.2.3 COBERTURAS MODELO PIRAMIDAL 6MT X 6MT X 3MT ALTURA 115 DIARIAS



3.2.3.1 Cobertura estruturada modelo Piramidal em formato quatro águas, na cor branca passadas por tratamento químico Anti-Chama, Anti-Mofo, Anti-Fungos, Anti-Raios UV e Auto-Extinguíveis, confeccionada em estrutura metálica galvanizada por imersão ao fogo na cor prata com sistema de calha em lona com coluna de sustentação em tubo de aço-carbono sem solda longitudinal formato 8cm x 8cm com espessura de 3,25 mm² NBR 5590 – ASTM A53, com fixação em sapatas e aterramento. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a cada montagem, citando inclusive a metragem total instalada no evento, bem como o laudo de Incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Tal serviço deverá compreender instalação e remoção completa das tendas. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for cumprida. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A retirada do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura. Se for necessário AVCB para o evento a tenda deverá ser montada com antecedência de até 5 dias, tempo esse pré-definido pelo responsável da secretaria da Prefeitura sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.

3.2.4 COBERTURAS MODELO PIRAMIDAL 8MT X 8MT X 3MT ALTURA 125 DIARIAS

3.2.4.1 Cobertura estruturada modelo Piramidal em formato quatro águas, na cor branca passadas por tratamento químico Anti-Chama, Anti-Mofo, Anti-Fungos, Anti-Raios UV e Auto-Extinguíveis confeccionada em estrutura metálica galvanizada por imersão ao fogo na cor prata com sistema de calha em ferro nos quatro lados com coluna de sustentação em tubo de aço-carbono sem solda longitudinal formato 10cm x 10cm com espessura de 3,25 mm² NBR 5590 – ASTM A53, com fixação em sapatas e aterramento. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a cada montagem, citando inclusive a metragem total instalada no evento, bem como o laudo de Incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART.

3.2.4.2 Tal serviço deverá compreender instalação e remoção completa das tendas. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for cumprida. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A retirada do material deverá seguir cronograma de data definido por



responsável da Prefeitura. Se for necessário AVCB para o evento a tenda deverá ser montada com antecedência de até 5 dias, tempo esse pré-definido pelo responsável da secretaria da Prefeitura sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.

3.2.5 COBERTURAS MODELO PIRAMIDAL 10MT X 10MT X 3MTALTURA 200 DIARIAS

3.2.5.1 Cobertura estruturada modelo Piramidal em formato quatro águas, na cor branca passadas por tratamento químico Anti-Chama, Anti-Mofo, Anti-Fungos, Anti-Raios UV e Auto-Extinguíveis confeccionada em estrutura metálica galvanizada por imersão ao fogo na cor prata com sistema de calha em ferro nos quatro lados com coluna de sustentação em tubo de aço-carbono sem solda longitudinal formato 10cm x 10cm com espessura de 3,25 mm² NBR 5590 – ASTM A53, com fixação em sapatas e aterramento. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a cada montagem, citando inclusive a metragem total instalada no evento, bem como o laudo de Incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART.

3.2.5.2 Tal serviço deverá compreender instalação e remoção completa das tendas. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for cumprida. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A retirada do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura. Se for necessário AVCB para o evento a tenda deverá ser montada com antecedência de até 5 dias, tempo esse pré-definido pelo responsável da secretaria da Prefeitura sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.

3.2.6 COBERTURAS MODELO PIRAMIDAL 10MT X 10MT X 4MTALTURA MONTADA SOBRE ESTRUTURA DE BOX TRUSS – 150 DIARIAS

3.2.6.1 Cobertura estruturada modelo Piramidal em formato quatro águas, na cor branca passadas por tratamento químico Anti-Chama, Anti-Mofo, Anti-Fungos, Anti-Raios UV e auto-Extinguíveis confeccionada em estrutura metálica galvanizada por imersão ao fogo na cor prata com sistema de calha nos quatro lados montadas sobre estrutura de alumínio tipo box truss Q30. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a cada montagem, citando inclusive a metragem total instalada no evento, bem como o laudo de Incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART.



Tal serviço deverá compreender instalação e remoção completa das tendas. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for cumprida. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A retirada do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura. Se for necessário AVCB para o evento a tenda deverá ser montada com antecedência de até 5 dias, tempo esse pré-definido pelo responsável da secretaria da Prefeitura sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.

3.2.7 PAVILHÃO 11x11mt – 28 DIARIAS

3.2.7.1 Pavilhão em estrutura de alumínio anodizado boxtruss Q-30 com forro em

lona branca sintética de PVC 1100 DTEX , anti-chamas, medindo 11 mts x 11 mts x 4 mts altura duas aguas. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a cada montagem, citando inclusive a metragem total instalada no evento, bem como o laudo de Incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Tal serviço deverá compreender instalação e remoção completa das tendas. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for cumprida. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A retirada do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura. Se for necessário AVCB para o evento a tenda deverá ser montada com antecedência de até 5 dias, tempo esse pré-definido pelo responsável da secretaria da Prefeitura sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.

3.2.8 PAVILHÃO 11x22mt – 39 DIARIAS

3.2.8.1 Pavilhão em estrutura de alumínio anodizado box truss Q-30 com forro em lona branca sintética de PVC 1100 DTEX , anti-chamas, medindo 11 mts x 22 mts x 4 mts altura duas aguas. A contratada deverá emitir ART com os dados do Engenheiro responsável referente a cada montagem, citando inclusive a metragem total instalada no evento, bem como o laudo de Incombustibilidade da Lona, conforme normas da ABNT, sendo que o número do laudo deverá constar na respectiva ART. Tal serviço deverá compreender instalação e remoção completa das tendas. Entende-se diária



como período de 24 horas de uso do equipamento. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for cumprida. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A retirada do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura. Se for necessário AVCB para o evento a tenda deverá ser montada com antecedência de até 5 dias, tempo esse pré-definido pelo responsável da secretaria da Prefeitura sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.

3.3 LOTE 3 - ESTRUTURA DE BOX TRUSS

3.3.1 BOX TRUSS Q50 (1MT)

285 DIARIAS

3.3.1.1 BOX TRUSS em duralumínio - Q50 - destinado a montagem de pórticos. Unidade de medida (metro). Incluídos cubos, bases e parafusos necessários. Compreendendo os serviços de instalação, operação e remoção completa do equipamento. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento. Responsabilidades da contratada: É de responsabilidade da contratada os serviços de instalação e remoção completa do equipamento com ART e Laudo técnico. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for cumprida. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A retirada do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura. Se for necessário AVCB para o evento a tenda deverá ser montada com antecedência de até 5 dias, tempo esse pré-definido pelo responsável da secretaria da Prefeitura sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.

3.3.2 BOX TRUSS Q30 (1MT)

450 DIARIAS

3.3.2.1 BOX TRUSS em duralumínio - Q30 - destinado a montagem de pórticos. Unidade de medida (metro). Incluídos cubos, bases e parafusos necessários. Compreendendo os serviços de instalação, operação e remoção completa do equipamento. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento. Responsabilidades da contratada: É de responsabilidade da contratada os serviços de instalação e remoção completa do equipamento com ART e Laudo técnico. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os



requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for cumprida. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A retirada do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura. Se for necessário AVCB para o evento a tenda deverá ser montada com antecedência de até 5 dias, tempo esse pré-definido pelo responsável da secretaria da Prefeitura sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.

3.3.3 BOX TRUSS Q25

250 DIARIAS

3.3.3.1 BOX TRUSS em duralumínio - Q25 - destinado a montagem de pórticos. Unidade de medida (metro). Incluídos cubos, bases e parafusos necessários. Compreendendo os serviços de instalação, operação e remoção completa do equipamento. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento. Responsabilidades da contratada: É de responsabilidade da contratada os serviços de instalação e remoção completa do equipamento com ART e Laudo técnico. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for cumprida. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A retirada do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura. Se for necessário AVCB para o evento a tenda deverá ser montada com antecedência de até 5 dias, tempo esse pré-definido pelo responsável da secretaria da Prefeitura sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.

3.3.4 BOX TRUSS Q15

180 DIARIAS

3.3.3.1 BOX TRUSS em duralumínio - Q15 - destinado a montagem de pórticos. Unidade de medida (metro). Incluídos cubos, bases e parafusos necessários. Compreendendo os serviços de instalação, operação e remoção completa do equipamento. Entende-se diária como período de 24 horas de uso do equipamento. Responsabilidades da contratada: É de responsabilidade da contratada os serviços de instalação e remoção completa do equipamento com ART e Laudo técnico. O equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, perfeitas condições de uso e manuseio, higienizado. O item será vistoriado e deverá cumprir todos os requisitos. Se não houver conformidade com o requisitado o responsável da Prefeitura terá o direito de solicitar a troca imediata se a solicitação não for cumprida. O contratado deverá estar ciente de que deverá atender ao pedido mesmo sendo apenas uma unidade por um dia. A retirada do material deverá seguir cronograma de data definido por responsável da Prefeitura. Se for necessário AVCB para o evento a tenda deverá ser montada com



antecedência de até 5 dias, tempo esse pré-definido pelo responsável da secretaria da Prefeitura sem custo adicional, para vistoria dos bombeiros.

3.4 LOTE 04 - GRADES DE PROTEÇÃO E FECHAMENTO

3.4.1 GRADES DE PROTEÇÃO (GRADIL) 3.600 Metros Lineares

3.4.1.1 Grade de proteção, confeccionada em aço galvanizado, pintado na cor cinza ou prata, modulada com encaixes e travamentos, unidades com medida aproximada de 2.00 mt de comprimento e 1.00 mt de altura.

3.4.2 FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS (FECHAMENTO EM ZINCO) 4.500 Metros Lineares

3.4.2.1 Fechamento em placas metálicas galvanizadas com 2.00 mt de comprimento e 2.20 mt de altura, com esberras para fixação e sem pontas de lança, por metro linear.

3.4.3 BARRICADA DE CONTENÇÃO (SISTEMA DE SEGURANÇA) 300 metros lineares

3.4.3.1 Confeccionada com chapas de alumínio; medindo 1.20mt altura x 1.20mt largura com base de 1.25mt, fixação por parafusos, resistência de 2kn, por metro linear.

3.5 LOTE 5 - GERADORES

3.5.1 GERADOR 450 KVA 12 Diárias

3.5.1.1 Grupo gerador de 450 kva silenciado a diesel, em container tratado acusticamente (nível de 72db a 1mt de distância), com regulador eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc) disjuntores geral tripolar nas tensões 110v e 220v. Chave reversora e cabos com 60 metros, inclusões: transporte, abastecimento e operador.

3.5.2 GERADOR 110 KVA 16 Diárias

3.5.2.1 Grupo gerador de 110 kva silenciado a diesel, em container tratado acusticamente (nível de 72db a 1mt de distância), com regulador eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc) disjuntores geral tripolar nas tensões 110v e 220v. Chave reversora e cabos com 60 metros, inclusões: transporte, abastecimento e operador.



3.5.3 GERADOR 180 KVA 19
Diárias

3.5.3.1 Grupo gerador de 180 kva silenciado a diesel, em container tratado acusticamente (nível de 72db a 1mt de distância), com regulador eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc) disjuntores geral tripolar nas tensões 110v e 220v. Chave reversora e cabos com 60 metros, inclusões: transporte, abastecimento e operador.

3.5.4 GERADOR 260 KVA 29
Diárias

3.5.3.1 Grupo gerador de 260 kva silenciado a diesel, em container tratado acusticamente (nível de 72db a 1mt de distância), com regulador eletrônico de tensão e frequência, painel elétrico completo (voltímetro, frequencímetro e comando, etc) disjuntores geral tripolar nas tensões 110v e 220v. Chave reversora e cabos com 60 metros, inclusões: transporte, abastecimento e operador.

3.6 LOTE 6 - SANITÁRIOS QUÍMICOS

3.6.1 SANITÁRIO QUÍMICO CABINE STANDARD 482
Diárias

- 3.6.1.1 Altura (sem base de apoio) – aproximadamente 2,20m
- 3.6.1.2 Largura total – aproximadamente 1.20m
- 3.6.1.3 Profundidade – aproximadamente 1.15 m
- 3.6.1.4 Área de piso – aproximadamente 1.38m²
- 3.6.1.5 Abertura da porta – 180 graus
- 3.6.1.6 Altura do assento – aproximadamente 0,45m
- 3.6.1.7 Capacidade do tanque – aproximadamente 260 litros
- 3.6.1.8 Ponto de luz com lâmpada
- 3.6.1.9 Pontos superiores para circulação de ar
- 3.6.1.10 Dispositivo de trinco com indicação livre / ocupado
- 3.6.1.11 Adesivo Feminino / Masculino
- 3.6.1.12 Fabricação em polietileno de alta densidade
- 3.6.1.13 Tanque de contenção de dejetos em polietileno de alta densidade, vaso sanitário com assento e tampa, mictório, porta papel higiênico, teto translúcido e piso antiderrapante.

3.6.2 SANITÁRIO QUÍMICO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
122 Diárias

3.6.1 Tanque de contenção de dejetos em polietileno de alta densidade.



- 3.6.2 Vaso sanitário com assento e tampa.
- 3.6.3 Barras laterais de apoio.
- 3.6.4 Porta papel higiênico
- 3.6.5 Adesivo indicativo de portadores de necessidades especiais e ponto de luz com lâmpada.
- 3.6.6 Teto translúcido.
- 3.6.7 Piso antiderrapante com entrada rebaixada, todas as características devem seguir a norma NBR 9050/1994.

3.6.3 SANITÁRIO QUÍMICO LUXO 90 Diárias

- 3.6.1 Altura (sem base de apoio) – aproximadamente 2,20m
- 3.6.2 Largura total – aproximadamente 1.20m
- 3.6.3 Profundidade – aproximadamente 1.15 m
- 3.6.4 Área de piso – aproximadamente 1.38m²
- 3.6.5 Abertura da porta – 180 graus
- 3.6.6 Altura do assento – aproximadamente 0,45m
- 3.6.7 Capacidade do tanque – aproximadamente 260 litros
- 3.6.8 Ponto de luz com lâmpada
- 3.6.9 Pontos superiores para circulação de ar
- 3.6.10 Dispositivo de trinco com indicação livre / ocupado
- 3.6.11 Adesivo Feminino / Masculino
- 3.6.12 Lavatório com porta sabonete líquido e álcool gel
- 3.6.13 Toalha de mão
- 3.6.14 Fabricação em polietileno de alta densidade
- 3.6.15 Tanque de contenção de dejetos em polietileno de alta densidade, vaso sanitário com assento e tampa, mictório, porta papel higiênico, teto translúcido e piso antiderrapante.

3.6.4 LOCAÇÃO DE CONTAINER FEMININO 22 DIÁRIAS

- 3.6.4.1 Composto por 07 sanitários e 01 lavatório.
- 3.6.4.2 Container metálico; medindo no mínimo 5x2,5x2,5mts(cxaxl);equipados;para utilização como sanitários femininos; compostos por 07 sanitários e 01 lavatório.

3.6.5 LOCAÇÃO DE CONTAINER MASCULINO 22 DIÁRIAS

- 3.6.5.1 Composto por 07 sanitários, 01 mictório e 01 lavatório.
- 3.6.5.2 Container metálico; medindo no mínimo 5x2,5x2,5mts(cxaxl);equipados;para utilização como sanitários masculinos; compostos por 07 sanitários, 01 mictório e 01 lavatório.

4- DAS ESTRUTURAS :

4.1 – Considerando o enfrentamento da Pandemia de Covid-19, a licitante vencedora deverá possuir a relação das estruturas relacionadas em número suficiente para atender às solicitações da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a fim de que não seja frustrada a realização de nenhum



atendimento, mesmo quando mais de um item seja contratado para um mesmo atendimento.

4.2 – A licitante vencedora deverá apresentar as estruturas em perfeitas condições de uso, não será aceita lonas com remendos, furos e manchas, devendo em desacordo com tal orientação, ser imediatamente substituídas por determinação do agente público responsável da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

4.3 - Todos as estruturas e acessórios citados nesse Memorial Descritivo com marca e/ou modelo são meramente para referência e poderão ser utilizados similares compatíveis.

5 - DOS PRAZOS :

5.1 – A Prefeitura de Hortolândia solicitará as estruturas, indicando local e horário para sua instalação no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência .

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

6.1 - A licitante vencedora se responsabiliza pelo transporte, montagem, regulagem, operação, manutenção e desmontagem de todas as estruturas que compõe o objeto do presente Memorial Descritivo, descritos nos itens anteriores, assim como pelo fornecimento de cabos, fios, conectores e/ou qualquer outro material ou recurso que seja necessário para a execução do serviço solicitado.

6.2 – A licitante vencedora se responsabiliza pela manutenção e reparos , bem como, pela reposição de qualquer peça , caso os reparos demandem a retirada das estruturas do local, a empresa deverá enviar estrutura substituta para garantir o cumprimento das atividades programadas.

6.3 – A licitante vencedora deverá possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, sendo considerada como única empregadora.

6.4 – A licitante vencedora se obriga a cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem como cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura, fazendo prova dos recolhimentos devidos. Deve, também respeitar o decreto municipal referente ao enfrentamento da pandemia do covid-19 .

6.5 – A licitante vencedora se obriga a responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura Municipal de Hortolândia, seus funcionários e/ou terceiros, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

6.6 – A licitante vencedora deverá manter boas relações com funcionários da Prefeitura, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização, assim como manter um bom relacionamento com possíveis parceiros e/ou outros Fornecedores da Prefeitura envolvidos nos eventos.

6.7 - Apresentar ART's e Laudos com os respectivos Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) dos serviços.



6.8 - A licitante vencedora se compromete a suportar a execução de no mínimo 2 (dois) eventos simultaneamente, independente do porte.

6.9 - A Licitante vencedora deverá manter nos locais extintores de incêndio próprios, carregados com química relacionada ao uso nestes casos, visíveis e de fácil acesso de Funcionários e/ou usuários para eventuais emergências, em quantidades, tamanhos, composição e locais indicados no laudo expedido pelo Corpo de Bombeiros, bem como emissão das ARTs, Laudos e Laudos com os respectivos Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) solicitadas pelo Corpo de Bombeiros.

6.10 - A Licitante vencedora será a responsável pela guarda e segurança dos bens fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da montagem até a sua completa retirada do local do evento.

6.11 - A Licitante vencedora não poderá terceirizar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Hortolândia.

6.12 . Para Qualificação Técnica: Comprovação, através de “Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica”, em nome da licitante, fornecida(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos serviços referentes aos lotes para os quais apresentar Proposta Comercial, ou serviços similares a estes.

6.13 - Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Registro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), dentro de sua validade.

6.14 - Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que, se vencedora do certame, se compromete a suportar a execução de no mínimo 2 (dois) eventos simultaneamente, independente do porte do evento.

6.15 - Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que disporá dos equipamentos relacionados no Anexo I – Memorial Descritivo, em número suficiente para atender às solicitações da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a fim de que não seja frustrada a realização de nenhum evento, em conformidade com o raider técnico, mesmo quando mais de um item seja contratado para um mesmo evento.

7 – DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento será feito pelo menor preço por lote.

7.2 Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, sejam os mesmos relacionados a transporte, instalação, inclusive material de consumo para isso, combustível e/ou lubrificantes para transporte e/ou funcionamento, lavagem e/ou higienização, quando for o caso; a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhista, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Hortolândia não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

7.3 O valor unitário indicado na proposta comercial corresponde à diária de locação para cada um dos itens licitados.



8 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena da execução do serviço;
- 8.2 O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços foram corretamente realizados;
- 8.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1	Secretaria Cultura	02.36.02	13.3920204.2505
	3.3.90.39		
9.2	Secretaria Esporte e Lazer	02.37.04	27.8120204.2285
	3.3.90.39		
9.3	Secretaria Governo	02.21.01	04.1220207.2050
	3.3.90.39		
9.4	Secretaria Planejamento Urbano	02.22.01	04.1210102.2050
	3.3.90.39		
9.5	Secretaria Meio Ambiente	02.26.02	18.5410308.2050
	3.3.90.39		
9.6	Secretaria Segurança	02.27.01	06.1810309.2050
	3.3.90.39		
9.7	Secretaria Desenv. Econômico	02.28.01	22.6610102.2050
	3.3.90.39		
9.8	Secretaria Obras	02.29.01	15.4510308.2050
	3.3.90.39		
9.9	Secretaria Mobilidade Urbana	02.30.01	15.4520309.2050
	3.3.90.39		
9.10	Secretaria Habitação	02.31.01	16.4820205.2050
	3.3.90.39		
9.11	Secretaria Educação	02.33.01	12.1220204.2050
	3.3.90.39		
9.12	Secretaria Saúde	02.35.01	12.1220206.2505
	3.3.90.39		

Alessandra Amora Barchini
Secretária de Cultura



ANEXO A
PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão Eletrônico N° 151/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para **“Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de cobertura de palcos, piso para palco, praticáveis, camarins, coberturas chapéu de bruxa, coberturas piramidais, pavilhão, box truss, gradil, fechamento em zinco, barricada, geradores e sanitários químicos, com fornecimento de estruturas, mão de obra e profissionais especializados na montagem, manutenção e desmontagem, no Município de Hortolândia – S/P, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo”**.

LOTE 1 – PALCOS e CAMARINS

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Diárias/M2	3.000	COBERTURA DE PALCO		
02	Diárias/M2	3.000	PISO PARA PALCO		
03	Diárias	1.200	PRATICÁVEIS		
04	Diárias	15	CAMARIM TIPO I		
05	Diárias	12	CAMARIM TIPO 2		
06	Diárias	10	CAMARIM TIPO 3		

VALOR TOTAL DO LOTE 1

R\$

LOTE 2 – COBERTURAS

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Diárias	195	COBERTURA MOD. CHAPEU DE BRUXA 4MT X 4MT X 2,5MT ALTURA		
02	Diárias	235	COBERTURA MOD. CHAPEU DE BRUXA 5MT X 5MT 2,5MT ALTURA		
03	Diárias	115	COBERTURA MOD. PIRAMIDAL 6MT X 6MT X 3MT ALTURA		
04	Diárias	125	COBERTURA MOD. PIRAMIDAL 8MT X 8MT X 3MT ALTURA		
05	Diárias	200	COBERTURA MOD. PIRAMIDAL 10MT X 10MT X 3MT ALTURA		
06	Diárias	150	COBERTURA MOD. PIRAMIDAL 10MT X 10MT X 4MT ALT. MONTADA SOBRE ESTRUTURA DE BOX TRUSS		
07	Diárias	28	PAVILHÃO 11x11mt		

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br NBM/PLD



	s				
08	Diárias	39	PAVILHÃO 11x22mt		

VALOR TOTAL DO LOTE 2

R\$

LOTE 3 - ESTRUTURA DE BOX TRUSS

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Diárias	285	Box Truss Q50. Metro		
02	Diárias	450	Box Truss Q30. Metro		
03	Diárias	250	Box Truss Q25. Metro		
04	Diárias	180	Box Truss Q15. Metro		

VALOR TOTAL DO LOTE 3

R\$

LOTE 4 - GRADES DE PROTEÇÃO E FECHAMENTO

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	MT/L	3.600	Grades de Proteção (Gradil)		
02	MT/L	4.500	Fechamento em Placas Metálicas Zinco		
03	MT/L	300	Barricada (sistema de segurança)		

VALOR TOTAL DO LOTE 4

R\$

LOTE 5 - GERADORES

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Diárias	12	Gerador 450 KVA		
02	Diárias	16	Gerador 110 KVA		
03	Diárias	19	Gerador 180 KVA		
04	Diárias	29	Gerador 260 KVA		

VALOR TOTAL DO LOTE 5

R\$

LOTE 6 - SANITÁRIOS QUÍMICOS

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Diária	482	Sanitário Químicos Cabine Standard		

Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal - Departamento de Suprimentos

Rua José Cláudio Alves dos Santos nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia/SP | CEP 13184-472 Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br NBM/PLD



	as				
02	Diárias	122	Sanitário Químicos PNE		
03	Diárias	90	Sanitário Químicos Luxo		
04	Diárias	22	Container Feminino		
05	Diárias	22	Container Masculino		
VALOR TOTAL DO LOTE 6				R\$	

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: _____ FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias).

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____ Nome da Agência:

Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____



ANEXO II

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

Ref. Pregão nº. 121/2020

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua....., nº ..., Bairro....., na cidade de, Estado de, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº..... e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO Nº 121/2020**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do **Edital de nº 158/2020**.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. Pregão nº 121/2020

....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 6057/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 121/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, SR(A). _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a **“Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de cobertura de palcos, piso para palco, praticáveis, camarins, coberturas chapéu de bruxa, coberturas piramidais, pavilhão, box truss, gradil, fechamento em zinco, barricada, geradores e sanitários químicos, com fornecimento de estruturas, mão de obra e profissionais especializados na montagem, manutenção e desmontagem, no Município de Hortolândia – S/P, conforme**



especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo”, que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

LOTE xx - xxxxxx

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação n^os:

3.1.1. Secretaria Cultura	02.36.02	13.3920204.2505
3.3.90.39		
3.1.2. Secretaria Esporte e Lazer	02.37.04	27.8120204.2285
3.3.90.39		
3.1.3. Secretaria Governo	02.21.01	04.1220207.2050
3.3.90.39		
3.1.4. Secretaria Planejamento Urbano	02.22.01	04.1210102.2050
3.3.90.39		
3.1.5. Secretaria Meio Ambiente	02.26.02	18.5410308.2050
3.3.90.39		
3.1.6. Secretaria Segurança	02.27.01	06.1810309.2050
3.3.90.39		
3.1.7. Secretaria Desenv. Econômico	02.28.01	22.6610102.2050
3.3.90.39		
3.1.8. Secretaria Obras	02.29.01	15.4510308.2050
3.3.90.39		
3.1.9. Secretaria Mobilidade Urbana	02.30.01	15.4520309.2050
3.3.90.39		
3.1.10. Secretaria Habitação	02.31.01	16.4820205.2050
3.3.90.39		



3.1.11 Secretaria Educação	02.33.01 12.1220204.2050
3.3.90.39	
3.1.12 Secretaria Saúde	02.35.01 12.1220206.2505
3.3.90.39	

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.1.1. O pagamento será realizado mediante aceite, de que os serviços foram corretamente realizados.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 - A licitante vencedora se responsabiliza pelo transporte, montagem, regulagem, operação, manutenção e desmontagem de todas as estruturas que compõe o objeto do presente Memorial Descritivo, descritos nos itens anteriores, assim como pelo fornecimento de cabos, fios, conectores e/ou qualquer outro material ou recurso que seja necessário para a execução do serviço solicitado.

7.2 - A licitante vencedora se responsabiliza pela manutenção e reparos, bem como, pela reposição de qualquer peça, caso os reparos demandem a retirada das estruturas do local, a empresa deverá enviar estrutura substituta para garantir o cumprimento das atividades programadas.

7.3 - A licitante vencedora deverá possuir em seu quadro, funcionários em quantidade e qualificação compatíveis com a execução dos serviços objeto da presente contratação, sendo considerada como única empregadora.

7.4 - A licitante vencedora se obriga a cumprir as normas disciplinares e de segurança, bem como cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização da Prefeitura, fazendo prova dos recolhimentos devidos.
Deve, também respeitar o decreto municipal referente ao enfrentamento da pandemia do covid-19 .

7.5 - A licitante vencedora se obriga a responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura Municipal de Hortolândia, seus funcionários e/ou terceiros, seja por ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência.

7.6 - A licitante vencedora deverá manter boas relações com funcionários da Prefeitura, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização, assim como manter um bom relacionamento com possíveis parceiros e/ou outros Fornecedores da Prefeitura envolvidos nos eventos.

7.7 - Apresentar ART's e Laudos com os respectivos Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) dos serviços.



7.8 - A licitante vencedora se compromete a suportar a execução de no mínimo 2 (dois) eventos simultaneamente, independente do porte.

7.9 - A Licitante vencedora deverá manter nos locais extintores de incêndio próprios, carregados com química relacionada ao uso nestes casos, visíveis e de fácil acesso de Funcionários e/ou usuários para eventuais emergências, em quantidades, tamanhos, composição e locais indicados no laudo expedido pelo Corpo de Bombeiros, bem como emissão das ARTs, Laudos e Laudos com os respectivos Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) solicitadas pelo Corpo de Bombeiros.

7.10 - A Licitante vencedora será a responsável pela guarda e segurança dos bens fornecidos, através de recursos humanos e/ou material, do início da montagem até a sua completa retirada do local do evento.

7.11 - A Licitante vencedora não poderá terceirizar os serviços contratados pela Prefeitura Municipal de Hortolândia.

7.12. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.13. Na execução dos serviços desta Ata, a DETENTORA deverá cumprir fielmente às condições e obrigações contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Fazer a devida contraprestação pelos serviços efetivamente executados.

8.1.2. Prestar à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços descritos no Memorial Descritivo – Anexo I.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Prefeitura de Hortolândia solicitará os equipamentos, indicando local e horário para sua instalação no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência do evento.

9.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.3. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da DETENTORA desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da DETENTORA;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da DETENTORA;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à DETENTORA;

e) descumprimento, pela DETENTORA, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993.

11.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a DETENTORA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a DETENTORA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TERMO CONTRATUAL



12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas na cláusula décima.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 6057/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº: 121/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: XX/2020

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal _____, SR(A). _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) junto ao CPF/MF sob o nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo em epígrafe, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **Pregão Presencial**, seus Anexos, tudo fazendo parte



integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “**Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de cobertura de palcos, piso para palco, praticáveis, camarins, coberturas chapéu de bruxa, coberturas piramidais, pavilhão, box truss, gradil, fechamento em zinco, barricada, geradores e sanitários químicos, com fornecimento de estruturas, mão de obra e profissionais especializados na montagem, manutenção e desmontagem, no Município de Hortolândia – S/P, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária sob codificação n^os:

12.4.1. Secretaria Cultura 3.3.90.39	02.36.02 13.3920204.2505
12.4.2. Secretaria Esporte e Lazer 3.3.90.39	02.37.04 27.8120204.2285
12.4.3. Secretaria Governo 3.3.90.39	02.21.01 04.1220207.2050
12.4.4. Secretaria Planejamento Urbano 3.3.90.39	02.22.01 04.1210102.2050
12.4.5. Secretaria Meio Ambiente 3.3.90.39	02.26.02 18.5410308.2050
12.4.6. Secretaria Segurança 3.3.90.39	02.27.01 06.1810309.2050
12.4.7. Secretaria Desenv. Econômico 3.3.90.39	02.28.01 22.6610102.2050
12.4.8. Secretaria Obras 3.3.90.39	02.29.01 15.4510308.2050
12.4.9. Secretaria Mobilidade Urbana 3.3.90.39	02.30.01 15.4520309.2050
12.4.10. Secretaria Habitação 3.3.90.39	02.31.01 16.4820205.2050
12.4.11. Secretaria Educação 3.3.90.39	02.33.01 12.1220204.2050
12.4.12. Secretaria Saúde 3.3.90.39	02.35.01 12.1220206.2505

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a



respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de ____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____), originário da contratação de ____ (descritivo conforme lote/item), conforme preços unitários abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A cada execução será emitida pela empresa fornecedora nota fiscal, discriminando item, preço unitário, quantidade e preço total, que será atestada no momento do recebimento e encaminhada para pagamento.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados nos prazos de 10 (dez) dias, fora a dezena do protocolo da fatura, após a efetiva conferência da Secretaria de Cultura.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:



$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Durante a vigência da ata as execuções dos serviços deverão ser efetuadas de acordo com as solicitações da Secretaria de Cultura, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de protocolo do pedido.

8.2. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.3. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.4. Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega.

8.5. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento do objeto.

8.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

8.8. Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.9. Caso a execução do serviço entregue não corresponda às exigências descritas no Memorial Descritivo, a **CONTRATADA** deverá promover a sua substituição no prazo de até 24 (vinte e quatro) após a notificação da Prefeitura Municipal de Hortolândia / Secretaria Municipal de Cultura.

8.10. Na execução do Contrato Público, a contratada deverá cumprir



fielmente às condições e obrigações contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da (s) contratada (s), através de servidor especialmente designado.

9.2. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, e demais normas pertinentes.

10.2. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Hortolândia:

- a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Hortolândia, sem prejuízo das multas previstas na Lei Municipal n.º 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal n.º 3.566/2018, em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III e IV desta cláusula poderão ser



aplicadas juntamente com a do item II, nos percentuais indicados nos incisos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.130/2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

10.4. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige a licitante e/ou contratada de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Hortolândia.

10.6. As penalidades, o procedimento de aplicação das sanções e o direito de defesa, o assentamento em registros, a sujeição a perdas e danos e outras disposições pertinentes estão disciplinados da Lei Municipal nº 2.130, de 02 de outubro de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.566/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras “a” a “f” do primeiro subitem desta cláusula, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os**



serviços já prestados e/ou produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA



ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão nº 121/2020
PMH nº. 6057/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO VIII

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficialiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.



§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.



§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24º e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão



ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.

§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.



Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



AVISO

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a reabertura do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 121/2020, Edital nº 158/2020**, Processo Administrativo nº 6057/2020, cujo objeto consiste na **“Contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de cobertura de palcos, piso para palco, praticáveis, camarins, coberturas chapéu de bruxa, coberturas piramidais, pavilhão, box truss, gradil, fechamento em zinco, barricada, geradores e sanitários químicos, com fornecimento de estruturas, mão de obra e profissionais especializados na montagem, manutenção e desmontagem, no Município de Hortolândia – S/P, conforme especificações contidas no Anexo I – Memorial Descritivo”**.

Reabertura: 30/12/2020

Data da Sessão: 14/01/2021

Horário: 09h

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido> Portal Hortolândia Fácil> ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, horário das 09:00 às 12:0 e das 13:00 às 15:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos dos custos da reprografia.

Hortolândia, 28 de dezembro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal